



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TAMBORIL/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a presente aquisição de Equipamentos de Informática, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras dos serviços de saúde funcionantes no município, como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossociais, Central de Abastecimento Farmacêutico, Hospital, Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento. Destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao usuário, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nessas unidades.

A Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população, inclusive na transmissão de dados dos seus usuários para os programas do Ministério da Saúde, tais como PNI, ESUS PEC, Programa de medicamentos HORUS e outros, diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando Equipamentos e Suprimentos de Informática em diversos locais de trabalhos.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Todos os produtos e equipamentos deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) pela contratante;

4.2. O prazo para a entrega e INSTALAÇÃO dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser dilatado conforme pedido formal devidamente aceito pela contratante.

4.3. **Provisoriamente: no momento da entrega do objeto** à Prefeitura Municipal de Tamboril, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assinado pelas partes.

4.3.1. **Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade pelo servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

4.4. Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) equipamento(s) recusado(s) em até 05 (cinco) dias corridos, contados do requerimento da Secretaria Contratante.

4.4.1. Na hipótese de substituição do equipamento, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.**

4.5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



4.5.1. A garantia dos equipamentos ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

4.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) autorizada(s), a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos equipamentos(s).

5. DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

5.1. De posse do Plano de Trabalho com as especificações e quantitativos, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tamboril para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico.



Prefeitura de Tamboril

5.2. O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **RS 532.265,96 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha de orçamento a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UBS	HOSP	CAPS	SMS	CAF	PRONTO ATEND.	LABOR SUCESSO	ACE	ACS	QTDE TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
	EQUIPAMENTO PROC DE DADOS 4.4.90.52.35													
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR: SOQUETE: LGA 1151, NÚMERO DE NÚCLEOS: 2, NÚMERO DE THREADS: 4, VELOCIDADE DO CLOCK: 3.9 GHZ, CACHE: 3 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, PROCESSO DE FABRICAÇÃO: 14 NM, TDP MÁXIMO: 51W; PLACA MÃE: FORMATO: MODELO UATX, SOQUETE: LGA 1151, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2133/2400 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED, GRÁFICO: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, SUPORTA VGA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB, SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 (X16), 1 X PCIE 2.0 X1, ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, LAN: 1 X GIGABIT, ÁUDIO: 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA DETECÇÃO DE CONEXÃO, PORTAS USB: 4 X PORTA(S) USB 3.0/2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL) 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS), PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 X SAÍDA(S) D-SUB, 1 X PORTA LAN (RJ45), 4 X PORTAS USB 2.0, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO, 2 X PORTAS USB 3.0,	UND	20	10	6	4	2	2	1	1	0	46	3.307,02	152.122,92

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





Prefeitura de Tamboril

PAINEL INTERNO: 1 X ENTRADA USB 3.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS, 1 X ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S), 4 X CONECTORES SATA III 6GB/S, 1 X CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO CHASSI (1 X 4 -PIN), 1 X CONECTOR(ES) DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP), 1 X PAINEL(S) DO SISTEMA, 1 X CONECTOR INTERNO PARA AUTO-FALANTE, 1 X CHASSIS INTRUSION CONNECTOR(S);
MEMÓRIA: 1 X 4GB, TIPO: DDR4 288-PIN, VELOCIDADE: 2133MHZ, VOLTAGEM: 1.2V,
DISCO RÍGIDO: 1 X HD COM INTERFACE SATA III 6GB/S CACHE: 16MB, CAPACIDADE: 500GB;
GRAVADOR: LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DVD 16X)
GABINETE: FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COR: PRETO, TIPO: ATX, MICRO-ATX, PAINEL FRONTAL: 2 X USB 2.0, 1 X ÁUDIO, 1 X MIC; BAIAS INTERNAS: 1 X HD, BAIAS EXTERNAS: 2 X BAIAS 5.25 PARA CD ROM, 1 X BAIAS 3.5 PARA LEITOR DE CARTÕES, PAINEL TRASEIRO: 4 SLOTS PARA PLACAS DE EXPANSÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA REAL DE 200W BIVOLT COM 1X CONECTOR 20+4 PINOS, 1X CONECTOR 4 PINOS 12V, 2 X CONECTORES IDE, 2 X CONECTORES SATA, CABO ALIMENTAÇÃO; PLACA DE REDE WIFI: PADRÃO IEEE 802,11 B/G/N; TECLADO: ABNT2 USB, MOUSE: ÓPTICO USB, RESOLUÇÃO: 800DPI, SCROLL, MONITOR LCD 18.5" SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS 10 64 BITS.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





Prefeitura de Tamboril

	GARANTIA: 12 MESES.														
2	NOTEBOOK 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I7-8750H, 16 GB RAM, HD 1TB + 256GB SSD, NVIDIA® GEFORCE® GTX 1060 6GB GDDR5, TELA 15.6" LED FULL HD IPS, WINDOWS 10, PRETO	UND	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	5.954,92	35.729,52	
3	TABLET 64GB, WIFI, TELA 8,7" OU SUPERIOR, SO ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, QUADCORE - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 64GB. SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 32GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB. MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA COM O SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ EMBARCADOS. GPS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	0	0	0	0	0	0	0	20	60	80	1.348,37	107.869,60	
4	IMPRESSORA MEDIO PORTE COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSÃO DE 33 PPM; VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR 400 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO MINIMA: 256 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100 ; POSSUI CICLO MENSAL MÁXIMO DE 35000 PÁGINAS MÊS; CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL:	UND	0	4	2	4	1	0	1	0	0	12	1.683,33	20.199,96	





Prefeitura de Tamboril

	A4, CARTA; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 35 FOLHAS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; POSSUIR FUNÇÃO DE FAX DOM 33,6KBPS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES													
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA MODO DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE TINTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO: 33 PPM COLORIDO 15 PPM CONEXÃO: USB 2.0; WIRELESS; ETHERNET CAPACIDADE DE PAPEL: ENTRADA 100 FOLHAS A4 SAÍDA 30 FOLHAS A4 IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 16:9 WIDE, 100X148MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM 98X10POL.) TIPOS DE PAPEL SUPORTADO: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): SIM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): PAPEL: A4, CARTA E OFÍCIO CAPACIDADE DE PAPEL: ATÉ 30 FOLHAS (A4/CARTA) SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA,	UND	20	10	6	6	3	2	2	2	0	51	2.615,08	133.369,08





Prefeitura de Tamboril

	WINDOWS XP, WINDOWS WINDOWS XP PROFESSIONAL X64; MACINTOSH USB MAC OS X, 10.6.8, 10.7.X, 10.8X, 10.9X, 10.10X TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200X2400DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: MONO 2.4 MS/LINHA COLOR 9.5 MS/LINHA DIGITALIZAR PARA PDF: SIM ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7CM (A4) SOFTWARE INCLUSO GARANTIA: 1 ANO													
	MATERIAL DE PROC DE DADOS 3.3.90.30.17													
6	HD RÍGIDO EXTERNO: HD COM CAPACIDADE DE 1TB COM INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0.	UND	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	390,45	780,90
7	MOUSE: ÓPTICO PLUG AND PLAY, COR: PRETO, CONEXÃO: USB, RESOLUÇÃO: 1000DPI, BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), COMPATÍVEL: WINDOWS/LINUX.	UND	40	20	8	16	8	4	4	4	0	104	24,57	2.555,28
8	PEN DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM	UND	0	3	0	6	2	0	0	0	0	11	35,97	395,67
9	TECLADO - PLUG AND PLAY, COR: PRETO, PADRÃO: ABNT2 CONEXÃO: USB, TECLAS: ALTA QUALIDADE MACIAS AO TOQUE, COMPATÍVEL: WINDOWS/LINUX.	UND	20	16	4	10	2	2	2	2	0	58	35,73	2.072,34
10	FONTE ATX PARA MICROCOMPUTADORES - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UND	30	16	10	12	6	2	2	2	0	80	199,00	15.920,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





**Prefeitura de
Tamboril**

POTÊNCIA REAL DE 200W BIVOLT COM 1X CONECTOR 20+4 PINOS, 1X CONECTOR 4 PINOS 12V, 2 X CONECTORES IDE, 2 X CONECTORES SATA, CABO ALIMENTAÇÃO. . O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

EQUIPAMENTOS ENERGETICOS 4.4.90.52.30

NOBREACK - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA : 600 WATTS / 1200 VA, AUTONOMIA ESTIMADA (200 WATTS): 24 MINUTOS, POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL: 600 WATTS / 1200 VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA, CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA), TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V,220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 2HZ, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136, COMPRIMENTO DO CABO: 1.22 METROS, INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES: 92 - 156,180 – 270V, TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO, TEMPO DE RECARGA: TÍPICO 12 HORA(S), CARTUCHO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA: RBC5, QUANTIDADE DE RBC: 2, TEMPO DE AUTONOMIA TÍPICO EM MEIA CARGA: 16.3 MINUTOS (300 WATTS), TEMPO DE AUTONOMIA TÍPICO EM CARGA TOTAL: 4.4 MINUTOS (600 WATTS), TABELA DE AUTONOMIA: BACK-UPS RS, PAINEL DE CONTROLE: DISPLAY DE LED DE STATUS COM INDICADORES DE ON LINE : EM BATERIA : TROCA DE BATERIA E SOBRE CARGA,

11

UND

6

10

2

4

4

2

2

2

0

32

1.102,67

35.285,44

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





Prefeitura de Tamboril

	ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA : TOM DE ALARME CONTINUAMENTE SOBRE CARREGADO, CLASSE DE SURTO DE ENERGIA: 450 JOULES, PROTEÇÃO DE LINHA DE DADOS: PROTEÇÃO RJ-11 MODEM/FAX/ DSL (LINHA SIMPLES DE DOIS FIOS), GARANTIA: 12 MESES.														
12	ESTABILIZADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA.COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 300VA. TENSÃO ENTRADA 115/127 V OU 220V (EM CORRENTE ALTERNADA). TENSÃO DE SAÍDA 115/127 V. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	20	10	6	10	2	1	1	1	0	51	137,07	6.990,57	
13	TRANSFORMADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TRANSFORMADOR COM POTENCIA NOMINAL DE 1.500KVA. TENSÃO DE ENTRADA 220V. TENSÃO DE SAÍDA 115/127V. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	0	2	0	2	0	0	0	0	0	4	116,57	466,28	
EQUIPAMENTO DE AUDIO, VIDEO E FOTO 4.4.90.52.33															
14	PROJETOR PORTÁTIL DE IMAGEM (DATA SHOW) COM HDMI E USB - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. RESOLUÇÃO FÍSICA: 800 * 480/1280 * 720 (OPCIONAL), RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: 1080P. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000: 1, TAMANHO	UND	2	1	2	1	0	0	0	0	0	6	2.780,00	16.680,00	

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





Prefeitura de Tamboril

	DE PROJEÇÃO: 32-176 POLEGADAS , COLUNA DA TELA: 4: 3/16: 9 , DISTÂNCIA DO PROJETO: 0,8M-3,8M , RELAÇÃO DE PROJEÇÃO: 1,4 : 1 , DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO IDEAL: 1,2-2,5M ,CORREÇÃO TRAPEZOIDAL: ± 15 °, LÚMEN: 110-130LM , BRILHO : 7500 / 110ANSI. INTERFACE DE ENTRADA: AV, USB, HD, VGA , INTERFACE DE SAÍDA: ALTO-FALANTE LOUND / FONE DE OUVIDO ESTÉREO , ARQUIVO DE ÁUDIO: SUPORTE MP3, WMA, AAC. ARQUIVO DE IMAGEM: SUPORTE A FORMATOS COMUNS, COMO JPEG, BMP, PNG. ARQUIVO DE VÍDEO: SUPORTE A FORMATOS COMO MP4, RMVB, AVI, RM, MKV. IDIOMA COMPATÍVEL EM PORTUGUÊS. POTÊNCIA: 50W. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.															
	OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES 4.4.90.52.99															
15	FRAGMENTADOR/PICOTADOR DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. FRAGMENTAR 6 FOLHAS A4 OU SUPERIOR - CORTE EM TIRAS DE 6MM - SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA – TEMPO MÍNIMO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA 4 MINUTOS COM DESCANSO DE 15MIN - 121 FOLHAS POR CICLO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	0	3	0	2	1	0	1	0	0	7	261,20	1.828,40		
	VALOR GLOBAL															532.265,96





6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar os produtos e equipamentos desse termo contratual conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.5. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da contratante;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 8.3.1. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) concederá um prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a), para que o detentor de melhor lance envie via sistema, no campo documentos complementares prova de exequibilidade da sua proposta de preços através de planilha de preços, devendo demonstrar:
 - a) Planilha com os custos de cada item;



b) Planilha com custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega dos equipamentos.
c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

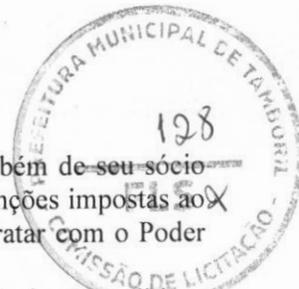
8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no campo documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Maria Izabel Bazílio Ribeiro Paiva, especialmente designado (a) pelo Secretário (a) Municipal da pasta de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal para o Exercício de 2023, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

Unidade	Dotação Orçamentária
Sec. Saúde – UBS	0501.10.301.0031.2.035
Sec. Saúde – HOSP	0502.10.302.0031.2.039
Sec. Saúde – CAPS	0501.10.242.0031.2.034
Sec. Saúde – SMS	0501.10.122.0031.2.032
Sec. Saúde – CAF	0501.10.122.0031.2.035
Sec. Saúde – Pronto Atendimento	0501.10.122.0031.2.035
Sec. Saúde – Laboratório Sucesso	0501.10.122.0031.2.035
Sec. Saúde – ACE	0501.10.304.0186.2.037
Sec. Saúde - ACS	0501.10.301.0031.2.036



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.17; 4.4.90.52.30; 4.4.90.52.33; 4.4.90.52.35.

12. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.

12.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.

12.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

13. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

13.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

13.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos lotes que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

13.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens/lotos licitados em cotas diferentes;

13.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

13.5. Salienta-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

13.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tamboril, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações,

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

13.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.



ANEXO II – MODELO PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/____/PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/____/PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____/PE**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME OU EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DO MENOR

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem **pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.**

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ através da Secretaria _____, com sede no(a) _____, _____ - Tamboril - Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº _____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões todas atualizadas.

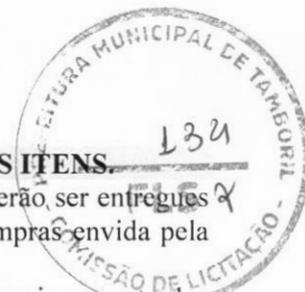
3.2. Os valores do referido contrato são fixos e irremovíveis.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até _____.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

- 5.1. A entrega dos produtos e equipamentos licitados serão de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Compras enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.
- 5.2. A entrega dos equipamentos deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 5.3. O equipamento que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) _____, elemento e subelemento de despesas _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de _____, com endereço à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ acompanhado da seguinte documentação: Certidões todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos e equipamentos desse termo contratual conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.5. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da contratante;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias úteis para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.2** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) _____ especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal da pasta de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

15.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



Prefeitura de Tamboril



TAMBORIL/CE, ___ de ___ de ___

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____

Empresa: _____

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura de Tamboril



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

EMPRESA: _____

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL